



Rede intersetorial: o trabalho realizado durante a Pandemia de covid-19 e as limitações das Políticas Públicas

Intersectorial network: the work done during the covid-19 Pandemic and the limitations of (Brazilian) Public Policies

Mara Laudelina Pereira Nasser¹
Rafael De Tilio²

RESUMO:

O objetivo deste estudo é conhecer a realidade de trabalho da rede intersetorial de proteção de crianças e adolescentes durante o período de isolamento social da pandemia de covid-19. A pesquisa foi realizada em dois municípios de pequeno porte na região metropolitana de Franca/SP e contou com uma assistente social, um diretor escolar, duas psicólogas, uma enfermeira e presidente do conselho da criança e adolescente de instituições do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente. Tratou-se de um estudo qualitativo cuja coleta de dados foi realizada por meio da entrevista semiestruturada. Os dados foram organizados a partir de uma análise de conteúdo temático e a partir do escopo teórico das práticas de poder e produção de significados em Michel Foucault e outros autores. Os principais resultados destacaram ambivalências entre o que está estabelecido por lei e o que efetivamente aconteceu com a rede intersetorial no contexto da pandemia, num complexo desafio para instituições, como o SDG, tendo em vista a ineficiência de coordenação efetiva do poder público, o descaso com capacitação dos profissionais e a estrutura precarizada dos serviços que resultam no mau funcionamento das políticas públicas.

Palavras-chave: psicologia social; pandemia; rede intersetorial; políticas públicas; ECA.

ABSTRACT:

The objective of this study is to know the working reality of the intersectorial network for the protection of children and adolescents during the period of social isolation of the covid-19 pandemic. The research was conducted in two small municipalities in the metropolitan region of Franca (Brazil) and included a social worker, a school principal,

¹ Mestre em Psicologia (UFTM). Consultora da prefeitura municipal e do poder judiciário de Ilhabela (SP). E-mail: jazz.mara@gmail.com

² Doutor em Ciências (área de Psicologia) pela USP. Docente do Departamento de Psicologia e do Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGP) da UFTM. E-mail: rafael.tilio@uftm.edu.br



two psychologists, a nurse, and the president of the council of children and adolescents of institutions of the Brazilian Rights Security System. This is a qualitative study whose data collection was carried out through semi-structured interviews; the data were organized from a thematic content analysis and analyzed from the theoretical scope of power practices and production of meanings in Michel Foucault and others. The main results highlighted ambivalences between what is established by law and what effectively happened with the intersectoral network in the context of the pandemic, a complex challenge for institutions like the RSS in view of the inefficiency of effective coordination of the public power, the disregard for training of professionals and the precarious structure of the services that result in the malfunctioning of public policies.

Keywords: social psychology; pandemic; intersectoral network; public policies; ECA.

Introdução

As políticas públicas brasileiras voltadas à proteção das crianças e dos adolescentes são relativamente recentes e participam de outras demandas sociais relevantes – reforma sanitária, feminismo, pastoral do menor, proteção de meninos e meninas de rua – responsáveis por pressionar entidades e órgãos governamentais e das quais decorreu a formulação do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) (Fonseca, 2011; Sanchez; Minayo, 2004).

O SGD, segundo o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), promove a defesa e cumprimento dos direitos das crianças e jovens através da articulação entre segurança pública, saúde, assistência social, psicologia, educação e sociedade civil, cujos membros integrantes formam uma equipe multidisciplinar visando com a prevenção e a busca de soluções para problemas que atentam contra os direitos das crianças e adolescentes tal como preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990).

De acordo com a Constituição Federal (Brasil, 1988) as crianças e os adolescentes devem ter assegurados pelo Estado os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e crueldade, ou seja, o Estado, a sociedade civil e a família são corresponsáveis por estas ações.



De acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) o SGD tem por objetivo promover o cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes por meio da articulação em rede institucional entre profissionais das áreas de assistência social, psicologia, educação, segurança pública, saúde e sociedade civil (Oliveira, 2011; Ramidoff, 2007). Esse sistema deve concatenar ações coordenadas entre municípios, estado e Governo Federal por meio das redes formais de proteção integral para promover o atendimento às crianças e os adolescentes (Aquino, 2004).

Mesmo diante das conquistas dos direitos das crianças e dos adolescentes observadas nos últimos anos, entretanto, há muitas dificuldades em efetivá-los (Rolim *et al.*, 2014). Recentemente, no Brasil políticas econômicas e sociais de caráter neoliberais fragilizam o tecido social e acentuam a desigualdade social, dificultando a implementação de políticas públicas inspiradas em modelos do Estado de Bem-Estar Social, enfatizando a mercantilização do espaço público e a precarização social (Brown, 2019; Fonseca, 2005; Santos, 1988). O golpe de 2016, responsável pela queda da presidenta eleita Dilma Rousseff e, conseqüentemente, a dominação do poder executivo pelo vice-presidente Michel Temer, trouxe a implementação de uma série de medidas que atentaram contra a igualdade social. Naquele contexto, políticas de austeridade fiscal, reformas e aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) do “Teto de Gastos” (Emenda Constitucional 95) fragilizaram e impactaram diretamente a saúde, educação, previdência social e programas assistenciais, atentando contra os direitos sociais fundamentais para a população brasileira estabelecidos desde a Constituição de 1988 (Vieira *et al.*, 2018).

Exemplos evidentes deste desmonte das políticas públicas foram observadas no Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) criado pelo governo Jair Bolsonaro que possuía aspectos evangélicos, conservadores e fundamentalista que supervalorizava a família tradicional (Campos; Bernardes, 2022). Outros exemplos foram o aparelhamento do CONANDA com a substituição dos membros da sociedade civil que integravam o Conselho por outros sem expertise no assunto (Paixão, 2019) e os cortes no orçamento da saúde e educação (Brasil, 2022). Em reportagem destacada pelo jornal Brasil de Fato, ex-conselheiros do Conselho Nacional dos Direitos da Criança



e do Adolescente (CONANDA) também denunciaram o esfacelamento das ações do órgão, afirmando que o governo Bolsonaro, desde 2019, deixou de subsidiar o deslocamento dos conselheiros e conselheiras para as reuniões que acontecem em Brasília, além de reduzir as reuniões mensais para trimestrais (Paixão, 2019).

Uma das principais pautas enfatizadas nos discursos da representante da pasta do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) conclamava a luta contra o abuso sexual de crianças. No entanto, por meio de um decreto, o governo Bolsonaro extinguiu a comissão intersetorial de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescente (Vila-Nova, 2020). Ainda em 2020, o MMFDH não forneceu o relatório dos atendimentos realizados por meio de denúncias do Disk 100 alegando uma escolha editorial, assim como também não apresentou um retorno sobre o encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes, nem as medidas e resultados produzidos por essas denúncias. Isso gerou um “apagão” de dados e desconhecimento em relação aos anos anteriores, inviabilizando o acesso aos resultados dos encaminhamentos de denúncias à violação dos direitos das crianças e adolescentes (Vila-Nova, 2020).

O Brasil havia deixado de integrar o Mapa da Fome nos anos do primeiro mandato (2003-2006) do então presidente Lula, quando se institucionalizou o combate à carestia, cujo conquista foi resultado de intenso trabalho articulado entre as redes intersetoriais e participação da sociedade civil com respaldo do Estado. Porém, o desmonte das políticas públicas iniciado pelo governo Temer e seguido pelo governo Bolsonaro promoveu retrocesso e o país retornou ao mapa da fome (Beghin, 2022). Segundo dados da Fundação Abrinq, 18,8 milhões de crianças de até 14 anos passavam fome e 9,4 milhões estavam em situação de extrema pobreza (Miranda; Cintra, 2020). Destaca-se naquela conjuntura social a merenda escolar como fonte única de refeição para muitas crianças e adolescentes; e é nesse contexto que o então presidente Bolsonaro decretou o fim da promoção do direito humano à alimentação, à segurança alimentar e nutricional, que também vetou o recebimento de subsídio de gêneros alimentícios ou recursos financeiros usados na merenda escolar, mas que naquela situação emergencial seriam transferidos para os pais dos alunos da rede pública (Beghin, 2022).



Além disso, o governo Bolsonaro vetou a obrigatoriedade do Governo Federal de subsidiar financeiramente e fornecer suporte técnico à implementação de sistema para viabilizar as aulas à distância via internet na rede pública de ensino (Brasil, 2020c) e vetou integralmente um Projeto de Lei (PL) que atenderia uma demanda tão necessária dentro do sistema escolar: o atendimento por profissionais de psicologia e serviço social aos alunos das escolas públicas de educação básica (Brasil, 2019).

Assim, os diversos direitos das crianças e dos adolescentes que deveriam ser assegurados, pouco encontraram respaldo por parte do Estado (Faraj; Siqueira; Arpini, 2016). O cenário se agravou no início de 2020 quando a Organização Mundial da Saúde declarou a covid-19 uma emergência global (CNS, 2020). Seguindo uma abordagem negacionista de governos da extrema direita, o Brasil se tornou refém da recusa de seu ex-presidente em aceitar os avanços científicos no combate à doença, na resistência para compra das vacinas, retardando a tomada de medidas para orientação de protocolos de segurança, tentando por meio de decretos em contexto de emergência sanitária privatizar as unidades básicas de saúde, adotando medidas que priorizavam os lucros e interesses mercadológicos em detrimento da preservação da vida humana – uma série de condutas que aumentaram a vulnerabilidade e o risco de saúde da população brasileira (Bolaño; Zanghelini, 2022).

A necessidade do distanciamento social (fundamental em períodos críticos da pandemia) pode ter acentuado vulnerabilidades de alguns grupos, pois mulheres, crianças, adolescentes e idosos passaram a ficar em casa por mais tempo e, por vezes, suscetíveis às violências cometidas por membros da própria família (Anuário [...], 2022). Além disso, segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), cerca de 1,5 bilhão de crianças e adolescentes em todo o mundo ficou fora da escola devido ao fechamento das instituições de ensino como iniciativa para a contenção de casos da covid-19. Considerando um prognóstico de piora dos casos de violência contra esses grupos vulneráveis foi promulgada a Lei nº 14.022 em 07 de julho de 2020, que instituiu medidas de enfrentamento à violência doméstica, abrangendo crianças e adolescentes (Brasil, 2020b).



Ademais, as mudanças econômicas trazidas pelo distanciamento social impactaram, principalmente, os pais e responsáveis que perderam seus empregos ou que já estavam desempregados, resultando em aumento do estresse parental e ansiedade que, mesmo quando se considera a subnotificação das queixas e denúncias, aumentam os riscos de violências físicas e psicológicas, exploração sexual e negligência (Anuário[...], 2022; Silva *et al.*, 2021).

É em relação a este campo de tensão entre retrocessos nas políticas públicas e uma situação de emergência sanitária que afetam diretamente o trabalho dentro do SGD que essa pesquisa se situa. Assim, o objetivo desse estudo foi conhecer a realidade de trabalho da rede intersetorial de proteção de crianças e adolescentes durante o período de isolamento social da pandemia de covid-19.

Aspectos metodológicos

Tratou-se de uma pesquisa qualitativa da área de psicologia social (Torres; Neiva, 2002). O método qualitativo de pesquisa é aquele que se ocupa do nível subjetivo e relacional da realidade social e é tratado por meio da história, do universo, dos significados, dos motivos, das crenças, dos valores e das atitudes dos atores sociais (Minayo, 2013).

O cenário da pesquisa compreendeu dois municípios de pequeno porte na região metropolitana de Franca, interior de São Paulo, que possuem rede de atendimento às crianças e adolescentes, portanto, participam do Sistema de Garantia de Direitos. Ambos municípios foram escolhidos devido aos contatos prévios dos pesquisadores com essas instituições. Foram convidados a participar dessa pesquisa profissionais de instituições integrantes do SGD, sendo elas: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ministério Público, Polícia Militar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Escola Municipal de educação básica, Escola Estadual de ensino fundamental e médio e uma Unidade Básica de Saúde³.

³ Apesar de terem sido convidados não participaram da pesquisa profissionais do Conselho Tutelar, da Polícia Militar, da Promotoria do Ministério Público e de uma Escola Municipal dos cenários de pesquisa. As justificativas foram falta de cooperação ou de disponibilidade, dificuldade de diálogo, desinteresse ou não entrega de documentos solicitados para consentimento de participação.



Conforme mostra a tabela 1 os participantes são: profissional de psicologia do CRAS; assistente social do CRAS; diretor de uma escola; profissional de enfermagem da UBS; profissional de psicologia do judiciário; e um membro do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA). O recrutamento desses participantes se deu em razão da coautora deste artigo ter atuado entre 2018 e 2019, enquanto cientista social, com grupos de adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social dentro de algumas dessas instituições, o que possibilitou que se estabelecesse laços de confiança com as instituições e com alguns membros do SGD.

Tabela 1 - Características dos participantes da pesquisa

Participante	Formação	Função	Experiência na área de atuação
1	Psicologia	Psicóloga do CRAS	13 anos
2	História	Diretor Escolar	15 anos
3	Pedagogia	Presidente do CMDCA e Professora	30 anos
4	Psicologia	Psicóloga da Promotoria no Judiciário	15 anos
5	Serviço Social	Assistente Social do CRAS	10 anos
6	Enfermagem	Enfermeira da Unidade Básica de Saúde	5 anos

Fonte: Próprios autores.

O projeto de pesquisa foi aprovado pelo comitê de ética da universidade de origem dos pesquisadores. Todos os participantes consentiram com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e as entrevistas ocorreram conforme acordado no termo por meio de entrevista *online*, gravada para que depois fossem transcritas e analisadas. A entrevista semiestruturada é um procedimento que garante a obtenção da informação necessária de forma padronizada, aumentando a fidedignidade e a confiabilidade da informação coletada (Minayo, 2013).

O roteiro de entrevista semiestruturada foi o instrumento utilizado e ele continha 19 perguntas que abordavam temas como as experiências e a formação profissional dos participantes, os trabalhos realizados durante a pandemia, os atendimentos às vítimas, a preparação para os atendimentos, a frequência de reuniões da rede, os conhecimentos sobre os aspectos legais da atuação preconizados pelo ECA,



o funcionamento da rede de atendimento etc. Os conteúdos das entrevistas foram organizados segundo uma análise da temática a partir de critérios semânticos (Carlomagno; Rocha, 2016).

O escopo teórico das práticas discursivas de poder e criação de significados de Michel Foucault serviram de referência e aporte para compreensão dos conteúdos das entrevistas. Assim, o conceito *poder* deve ser entendido como elemento que permeia todas as relações e localidades enquanto uma prática social, portanto, não redutível e limitado a uma pessoa, indivíduo ou instituição (Castells, 2000). Sobre o conceito de poder, Foucault (2008, 2012) argumentou que ele está expresso na arte de governar e está difuso em diversos aspectos da vida cotidiana que organizam as interações e as relações sociais em termos de táticas de poder que pretendem favorecer determinados grupos, naquilo que ele denominou de biopoder, biopolítica e governamentalidade⁴. Assim, as normas, a disciplina, a hierarquia de poder, o saber, os significados, a produção do discurso que estão por toda a parte, são inerentes com a própria existência da vida e das relações nelas estabelecidas (Motta, 2004). Além de Foucault importantes trabalhos de pesquisadores na temática de proteção de crianças e adolescentes (Aquino, 2004; Aragão, 2011; Caravieri; Avoglia, 2016; Faleiros, 2017; Faraj; Siqueira; Arpini, 2016; Marques *et al.*, 2020; Mata; Silveira; Deslandes, 2017; Schek *et al.*, 2018; Silva; Alberto, 2019; Vieira *et al.*, 2018) foram utilizados para a compreensão dos conteúdos das entrevistas.

Resultados e Discussão

As categorias foram estabelecidas *a posteriori* e exploraram a realidade dos profissionais da rede de proteção entrevistados no que concerne ao trabalho realizado durante o período pandêmico. Segundo Mendes, Ferreira e Cruz (2007), muitas vezes, a categoria recebe o nome que emerge pela fala dos sujeitos. Assim, os resultados são apresentados em quatro categorias que apresentam cada qual: as dificuldades de

⁴ Biopoder é uma forma de governar a vida posta em prática no Ocidente a partir do século 17 que disciplina os corpos dos indivíduos. Biopolítica, por sua vez, é o governo da população como um todo. Por fim, governamentalidade é um neologismo (aglutinação de governo e mentalidade) que congrega os mecanismos de poder e as práticas de que tem como objetivo a sujeição dos indivíduos segundo os interesses específicos de um governo.



manter o trabalho em modo remoto; os dados dos casos de violência durante a pandemia; as limitações das políticas públicas; e as perspectivas de organização e funcionamento da rede intersetorial de proteção às crianças e adolescentes.

Categoria 1: Dificuldade de manter o trabalho em modo remoto

A pergunta que norteou essa categoria dizia respeito sobre a frequência das reuniões da rede durante a pandemia e o conhecimento dos membros sobre a situação das crianças e adolescentes dos dois municípios. Algumas respostas dos participantes foram:

Bem difícil, porque, infelizmente, boa parte do nosso público tem acesso muito limitado às tecnologias, então, durante esse período de pandemia, a gente só conseguia ter acesso às famílias que a gente acompanhava por vídeos-chamadas ou por troca de mensagens por WhatsApp. Às vezes, falava com o pai ou com a mãe, enfim, com o cuidador, mas com as crianças e os adolescentes mesmo o contato ficou muito restrito (Participante 1).

Não, a gente vai voltar a ter reunião nos próximos, nas próximas semanas, no próximo mês, eu acredito que aí vai ter esse balanço (Participante 2).

Não tivemos reuniões (Participante 3).

Parou totalmente, mas, assim, brutalmente por uma série de fatores lá e, aqui, ela continuou acontecendo, mas não com a potência que ela tinha, entende? Então, eu acho que a gente também tava aprendendo a lidar com esse novo formato, acho que todo mundo ficou meio impactado, sem saber como fazer (Participante 4).

Não, eu acho que não teve, mudou o foco aqui, se tinha possibilidade de algum foco na violência, com a pandemia, o foco desviou, agora que nós estamos vendo o que pode fazer, muita coisa tá entrando nos eixos, a gente tá tentando entrar no eixo agora (Participante 6).

Em momento algum os participantes da pesquisa relataram possuir conhecimento acerca da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Brasil, 2020a), para estratégias de enfrentamento a serem incorporadas pela rede intersetorial do SGD no período pandêmico. Não houve sequer uma orientação coordenada pelo Ministério responsável pela pasta de direitos humanos que tenha chegado aos equipamentos de atendimento às crianças e os adolescentes para que se soubesse a maneira de conduzir os trabalhos de prevenção e de intervenção junto às populações fragilizadas. O



distanciamento social condicionou os contatos às ligações e chamadas de vídeo quando possível com as crianças e adolescentes, sem, no entanto, que o governo federal democratizasse o acesso à internet para os grupos vulneráveis, numa evidente tática de políticas neoliberais que pretendem a fragilização social.

Os participantes, que são membros da rede intersetorial do SGD, não incorporaram a prática de contato remoto entre seus membros como parte da nova rotina para discutir e acompanhar os casos de crianças e adolescentes – isso é notável em suas respostas. Os discursos dessa primeira categoria revelaram tecnologias de governo dos vivos, isto é, práticas realizadas dentro das instituições que pretendem organizar ações segundo interesses de grupos específicos (Foucault, 2001, 2008), no caso, pela não distribuição eficaz e eficiente dos direitos previstos em leis.

Categoria 2: Os dados dos casos de violência durante a pandemia

As entrevistas também abordaram o tema dos números de casos de violência, e os participantes foram confrontados com a informação de que houve durante a pandemia uma crescente taxa de violência contra crianças e adolescentes uma vez que esses grupos vulneráveis estariam passando o tempo que antes era de atividades fora de casa, em exposição aos autores de agressões no contexto de confinamento (Anuário[...], 2022).

A seguir, foram destacadas algumas das respostas mais relevantes:

Olha, dói a gente falar isso, mas eu acredito que sim. Há pouco tempo, chegou até nós uma situação de uma criança que se amasiou com um homem de 50 anos de idade. Como a escola não descobriu isso? Como a Saúde não descobriu isso? Como ninguém buscou ajuda pra essa situação? Sabe, pra mim, eu não consigo dimensionar, eu não consigo imaginar que pelo menos a Saúde não tenha chegado até essa família, não tenha percebido que havia uma criança vivendo maritalmente com um homem de 50 anos de idade, quando isso chegou até a mim, eu fui buscar dentro da assistência social se essa situação já tinha chegado até a assistência social e nunca tinha chegado, então, só pode ser porque se calam, porque foi mais conveniente não falar nada do que começar uma briga, começar um confronto, então, infelizmente, sim, as instituições também se calam (Participante 1).

É verdade. Então, durante esses 2 anos, eu não tive, vou ser bem sincero pra você, eu não tive conhecimento sobre violência, não chegou a mim alunos falando sobre essa questão, não me lembro de nenhum caso (Participante 2).



É um processo de negação da realidade, nós tivemos um aumento de 15% dos casos pra nós, pra nós, entende? Então, de novo eu digo, não aparece, é subnotificado, porque as pessoas negligenciam as suas funções, elas negligenciam, elas sequer se preparam pra executar aquilo para o qual elas foram contratadas, entende? Olha, tem situação que eu falo assim, é como se a criança suspeita de abuso pelo padrasto, chega lá, o padrasto tá na casa, vai fazer uma visita domiciliar, e aí você vai lá e aborda falando sobre abuso na frente do padrasto, qual que é a chance de ele falar? Não, não tem nada disso, não entendeu? Então, é um amorismo medonho (Participante 4).

O Disque 100 registrou que a violência contra crianças e adolescentes chegou ao número de 50.098 denúncias no primeiro semestre de 2021 no Estado, destacando que 40.822 (81%) ocorreram dentro da casa da vítima (Anuário [...], 2022). Com relação ao aumento de casos de violências e a indignação de alguns dos participantes em ambivalência ao deslocamento da realidade de outros delas, violência é histórica e sempre é o reflexo da sociedade que a reproduz, podendo aumentar ou diminuir conforme sua construção social nos níveis coletivos e individuais (Minayo, 2007). É de suma importância que os integrantes da rede intersetorial do SGD tenham uma conexão baseada em valores, objetivos e compreensões comuns, para que haja minimamente entendimento mútuo e comunicação entre os membros (Castells, 2000).

Todavia, ao que parece, trata-se de uma rede de proteção multisetorial e intrasetorial desarticulada (Rizzini, 2006). Uma rede deve basear-se na prevenção à violência e isso requer um trabalho contínuo com envolvimento de todos os setores atuantes compartilhando um trabalho integrado. Contudo, as respostas expressaram uma realidade incompatível com a noção de rede, pois o próprio deslocamento da realidade configura ineficiência dos órgãos responsáveis pelas diretrizes de funcionamento na situação emergencial, um descaso governamental no repasse de dados e formulação de estratégias, assim como as relações de poder hierarquizadas entre rede e Estado configuram dispositivos de biopoder e biopolítica (Foucault, 2012).

Categoria 3: Limitações das políticas públicas

A terceira categoria foi formulada a partir do conjunto de respostas dos participantes sobre suas reflexões acerca dos subsídios que não contemplavam as propostas dos serviços. A maioria dos participantes relatou que as políticas públicas



sofreram de descaso e perda significativa de alcance e aplicabilidade à população e estruturação da rede. São citados como exemplos os seguintes trechos das entrevistas:

Pioraram consideravelmente. Nossa, não, infelizmente, se está tirando o direito de acesso às políticas públicas do público que mais precisa, como eu disse agora há pouco, o público que a gente trabalha é um público que não tem acesso aos equipamentos de informática, por exemplo, e desde 2020 vem se colocando, tirando autonomia do município de prestar este serviço, para as pessoas acessarem os seus benefícios, os programas de assistência social (Participante 1).

Piorou demais, ... fora que, assim, os programas de acompanhamento deixaram de existir, enfim, a gente foi, os municípios foram absolutamente desautorizados, então, vem tudo de cima pra baixo mesmo, a gente só, nós não somos nem mesmo comunicados sobre os programas antes do restante da população pra que a gente possa orientar, que era o mínimo. Primeiro, o básico que você entende é que os equipamentos, os profissionais serão instruídos pra que possam instruir a população, só que a gente não tem mais isso (Participante 1).

Nossa, desmonte, o ataque, a desconstrução. Muito triste, né, não só a nível federal, como estadual também e municipal também, agora, o municipal também tá na mesma toada ... eu não sou pessimista, mas também não sou otimista, eu acho que cada um vai fazer dentro da sua proporção. Como tá tendo esse desmonte federal, estadual e local, acho que a gente tá passando também por muitas questões de ordem de aumento de demanda, demanda de trabalho, demanda pessoal, cada um nas suas realidades, então, assim, se não há uma engenharia, uma arquitetura que molde as nossas atuações, que modere, que nos fortaleça, isso perde muito, perde muito! (Participante 4).

Ah, como eu não tenho contato, você não percebe mudanças se não teve nenhuma ação (Participante 6).

É importante destacar essas falas dos participantes, pois elas dão dimensão das relações de poder que influenciam suas atuações e intervenções profissionais. O poder de se questionar, de indagar as instituições, pensar as ações coletivas e comportamentos individuais tanto no nível da micropolítica quanto da macropolítica, está adequado ao argumento de Brigidio (2013, p. 6) de que “estamos todos envolvidos nessa rede que recebe, gera e distribui o poder. Somos seres relacionáveis, sociáveis, e isso nos envolve nas relações de poder”.

Assim, não se trata apenas de um poder que emana do Estado (segundo vetores de forças verticais), mas que se relaciona com os indivíduos e que se estabelece entre os indivíduos (em relações de força com vetores horizontais, porém, não iguais). O



poder é mutável, ele se desloca, enquanto ação em rede, é transitório, quem exerce poder, também sofre ação de poder, em efeito, perpassa e atravessa os indivíduos (Foucault, 2012).

De acordo com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a criação da Lei 17.337/21 que instituiu a capacitação escolar de crianças e adolescentes para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual, há a previsão de treinamento de professores de escolas públicas em um curso de 40 horas e que comporta abordagem psicológica e jurídica, além de ações práticas. Essa Lei completou um ano desde sua aprovação em março de 2021, entretanto, ainda não havia saído do papel em março de 2022, ou seja, as redes de proteção das crianças e adolescentes do SGD poderiam ter contado com o reforço que essa nova ferramenta de formação possibilitaria.

Em termos do desmonte das políticas públicas, tratou-se de um projeto neoliberal ou ultraliberal⁵ (Oliveira, 2010) – termo que parece mais apropriado para denominar políticas autoritárias de desprezo à vida no que concerne ao investimento na manutenção do bem estar social, com enfoque na valorização da meritocracia, da liberdade individual, do Estado mínimo enquanto mantenedor de uma ordem que privilegie a lógica mercadológica, desconsiderando as desigualdades sociais como problema endêmico, histórico, econômico e social desde o Brasil Colônia até a contemporaneidade (Fonseca, 2005).

Quando há insuficiência de investimento nos recursos necessários para estruturar as redes de atenção e de enfrentamentos às situações de vulnerabilidades e/ou de riscos psicossociais e para capacitar os profissionais e reunir a quantidade necessária de prestadores do serviço, a política pública está condenada a precariedade e ineficiência (Silva; Alberto, 2019).

Categoria 4: Perspectivas de organização e funcionamento da rede intersetorial

⁵ Ultraliberalismo designa propostas políticas e econômicas no contexto da globalização financeira que acentua as desigualdades sociais resultantes e mantidas segundo uma lógica meritocrática e individualista de desestatização econômica a partir de privatizações, desmonte do Estado de bem-estar social, livre mercado, fragilização dos capitais nacionais, combate as políticas públicas e desprezo pelas ideias de justiça social.



As entrevistas terminavam com um pedido para que os participantes apontassem de que maneira organizariam os serviços e a rede, caso fossem gestores do planejamento. As respostas a seguir são ilustrativas:

Tinha que ter um trabalho que envolvesse vários profissionais, por exemplo, o enfermeiro da Estratégia Saúde da Família, se tem uma UBS, o enfermeiro dessa UBS, igual no nosso caso aqui atende 24h, só que não com médico, só com enfermeiro e técnico, tem que ter envolvimento da assistente social, tem que ter envolvimento do Conselho Tutelar, eu acho que tem que ter... eu, se eu fosse essa mentora, eu ia tentar juntar todos os serviços, é que eu não entendo muito desse tema (Participante 6).

Nós chegamos a ter por um tempo encontros mensais com profissionais da rede que acabaram, eles deixaram de existir no período de pandemia. Não estava sendo bem desenvolvido, nós não conseguimos fazer com que todos nós, profissionais, conseguíssemos entender a importância dessa comunicação e dessa troca, então, eu acredito que se tivesse um diálogo em separado com cada equipamento pra que conseguissem entender a importância de se trabalhar em rede e, aí, então, começar de fato a ter esses encontros de rede. Se eu enxergo o problema, eu vou ter que resolver o problema, então, é melhor eu deixar esse problema, a Lei do Silêncio, é melhor deixar esse problema escondido, porque quando ele for visto, a gente vai ter que tomar uma ação, então, é essa mudança, esse treinamento com os profissionais, e com os profissionais linha de frente (Participante 1).

Ah, eu penso que o melhor lugar pra isso existir é no município, eu acho que o que a gente consegue. Então, o funcionário público, o comissionado, o empresário, a sociedade na hora de eleger os seus políticos, os políticos na hora de fazer legislação, o executivo na hora de cobrar, enfim, é uma articulação, é uma engenhoca social pra que isso dê certo, mas é possível, eu penso que é muito possível com a construção de conhecimento, saberes, enfim, é um processo longo, demorado, mas necessário (Participante 4).

Bom, eu acredito que seria necessário organizar primeiro o campo intelectual, formação continuada, formação específica, formação excessiva, e intensificar a ação junto com a união, com os pares, porque, muitas das vezes, é necessária essa ação, uma visita de um conselheiro tutelar, ele necessita de um apoio específico da Polícia Militar, por exemplo, e, às vezes, nem sempre a Polícia Militar consegue apoiar por causa do efetivo. De repente, formar mais pessoas dessas instituições, como, por exemplo, da Polícia Militar pra trabalhar especificamente com esse tipo de violência, deixar bem claro pra todos os pares, pra todas as redes e criar um cronograma de enfrentamento com o apoio (Participante 2).

A produção de saber é algo que esses profissionais desenvolveram nas suas ações cotidianas, isso os constitui enquanto indivíduos dentro de suas singularidades e generalidades, o saber também compõe as práticas dentro das instituições e os formatos das relações entre os próprios indivíduos. Conforme Brigidio (2013, p. 61):



O poder é transmitido e reproduzido, de forma invisível se perpetuando por meio dos indivíduos. Dessa forma, o poder atua de uma maneira sutil e sofisticada. Esse poder disciplinar acaba por adestrar os indivíduos objetivando à multiplicação da força e amenizar a capacidade de resistência política.

Pensar em maneiras de resistência e transformação das relações de poder permite esboçar outros cenários, outras formas de existir, ser e estar e de ocupar um lugar de criticidade e resistência aos modelos pré-estabelecidos nos sistemas. Segundo Torres e Neiva (2002) o olhar hierárquico constitui um instrumento de poder em que a visualização dos subalternos induz às medidas de coerção. Ao não estabelecerem uma luta coletivamente organizada os membros da rede do SGD assumem uma posição de estagnação perante à hierarquia do poder do Estado.

É necessário treinamento e capacitação/formação continuada para desempenhar uma função que demanda conhecimento da legislação e mecanismos de desenvolvimento de ações práticas, a capacitação é a base para o trabalho em rede (Aragão, 2011). Além disso, compor uma rede pressupõe trabalho em conjunto com multiprofissionais e diferentes setores, mas com objetivos compartilhados e esforços coletivos, entendendo que essa é a maneira de conduzir o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes (Faraj; Siqueira; Arpini, 2016).

Considerações finais

Tendo em vista a proposta desse trabalho foi possível verificar a realidade de alguns profissionais da rede intersetorial frente ao contexto da pandemia de covid-19 e as limitações impostas às políticas públicas. Percebeu-se que apesar desta pesquisa ser um recorte de um fenômeno mais amplo, os participantes forneceram dados muito significativos de um cenário macropolítico.

Os principais resultados apontaram para uma rede de atenção e de enfrentamento desarticulada e privada da estrutura necessária para formulação de estratégias e ações necessárias entre as instituições e os membros que atuam nos contextos de seguridade dos direitos das crianças e adolescentes. Em uma perspectiva nacional, a disparidade entre o que está estabelecido por lei e o que acontece na prática



destes participantes é um grande desafio para instituições que compõem o SDG, o que comprova uma complexidade muito grande para que de fato haja um bom funcionamento intersetorial, uma vez que há ausência de uma coordenação efetiva do poder público aliada a um eficaz investimento em capacitação dos profissionais.

A falta de planejamento de trabalho e atenção às mudanças na legislação que continham propostas de atendimento de urgência para o contexto pandêmico evidenciaram um despreparo à aplicabilidade de replanejamento e políticas públicas para proteção da vida de crianças e adolescentes, tendo em vista o fato de que longe das escolas e dos espaços de sociabilidade esses grupos vulneráveis estavam à mercê dos autores de violência dentro de suas próprias casas. Os dados que alertam para o panorama da violência demonstram que ela acontece em sua grande maioria dentro da casa das vítimas, o que deveria ter sido fator norteador de políticas públicas efetivas, com ações que buscassem para além da teoria de projetos de leis, investimento em articulação e trabalho prático envolvendo toda a rede e sociedade civil. Os participantes se viram abandonados pelo Estado, sem uma coordenação técnica e fornecimento de insumos necessários a uma readequação de trabalho exigida pelo momento emergencial.

Observou-se que as estratégias resultantes da alarmante escalada de violência que os dados já apresentavam em 2020 e 2021 foram insuficientes – o que pode ser considerado também como revitimização e, por conseguinte, violência institucional. Os números – mesmo que subnotificados – da escalada da violência citados revelam a tragédia da situação inserida num contexto de desmonte das políticas públicas por uma agenda neoliberal efetivada pela extrema direita no poder do país confirmada nas falas dos participantes.

Aparentemente, os participantes se dividiram entre aqueles que atuavam dentro dos parâmetros da lei, embasados na utopia de ações que não são acompanhadas de respaldo do trabalho de seus pares ou de ferramentas das políticas públicas e aqueles que estavam alheios a função do trabalho, à legislação e à realidade das vítimas. Entendendo a complexidade que todos os fatos e dados citados acima representam esse estudo é apenas uma amostra de uma realidade ainda mais complexidade, cuja função



não é julgar o comportamento de cada membro da rede de proteção, mas sim compreender os desafios e as discrepâncias entre as propostas de leis/políticas públicas e as ações efetivamente realizadas.

Referências

ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública: 2022. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 8 jan. 2024.

AQUINO, L. M. C. D. *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília, DF: IPEA, 2004. Disponível em: https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivosrestritos/files/migrados/File/publi/ipea/direito_a_conviv_familiar_ipea_2004.pdf. Acesso em: 9 set. 2024.

ARAGÃO, A. S. *Rede de proteção social e promoção de direitos: contribuições do conselho tutelar para a integralidade e a intersetorialidade (Uberaba - MG)*. Tese (Doutorado em Enfermagem) - Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2011.

BEGHIN, N. *Notas de Política Social. Políticas Sociais: acompanhamento e análise. O combate à fome da Era Vargas a Bolsonaro*. Brasília, DF: IPEA, 2022. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11537/27/BPS_29_nps3_combate_fome.pdf. Acesso em: 8 jan. 2024.

BOLAÑO, C.; ZANGHELINI, F. A desumanidade neoliberal não tem vacina: o vínculo entre negacionismo e neoliberalismo no governo Bolsonaro. *Marx e o Marxismo-Revista do NIEP-Marx*, Niterói, vol. 10, n. 19, p. 169-178, 2022. Disponível em: <https://www.niepmarx.com.br/index.php/MM/issue/view/21> Acesso em: 8 jan. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Especialistas cobram políticas públicas de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes*. Agência Câmara de Notícias, Brasília 12 maio 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/874955-especialistas-cobram-politicas-publicas-de-combate-a-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em: 15 set. 2022.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 jan. 2024.

BRASIL. *Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília/DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 13 jan. 2024.



BRASIL. *Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/13979.htm. Acesso em: 8 jan. 2024.

BRASIL. *Lei nº 14.022 em 07 de julho de 2020*. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, DF: Presidência da República, 2020b. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=14022&ano=2020&ato=6daoXTE9EMZpWT5d5>. Acesso em: 7 jan. 2024.

BRASIL. Senado Federal. Bolsonaro veta atendimento de psicólogo e assistente social nas escolas públicas. *Agência Senado de Notícias*, Brasília, 9 out. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/10/09/bolsonaro-veta-atendimento-de-psicologo-e-assistente-social-nas-escolas-publicas>. Acesso em: 8 jan. 2024.

BRASIL. Senado Federal. *Bolsonaro veta maior repasse de verbas para o ano letivo de 2020*. *Agência Senado de Notícias*, Brasília, DF, 19 ago. 2020c. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/08/19/bolsonaro-veta-maior-repasse-de-verbas-para-o-ano-letivo-de-2020>. Acesso em: 8 jan. 2024.

BRIGIDIO, E. Michel Foucault: uma análise do poder. *Revista de Direito Econômico e Socioambiental*, Curitiba, v.4, n.1, p. 56-75, 2013.

BROWN, W. *Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente*. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

CAMPOS, C. H. D.; BERNARDES, M. N. Ideologia de gênero e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 30, n. 3, e73882, 2022. Doi: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n373882>.

CARAVIERI, L. M. V.; AVOGLIA, H. R. C. A rede social e assistencial e a garantia de direitos: proteção ou (re) vitimização? *Psicólogo Informação*, São Bernardo do Campo, v. 20, n. 20, p. 99-112, 2016. Doi: <https://doi.org/10.15603/2176-0969/pi.v20n20p99-112>.

CARLOMAGNO, M. C.; ROCHA, L. C. Como criar e classificar categorias para fazer análise de conteúdo: uma questão metodológica. *Revista Eletrônica de Ciência Política*, Curitiba, v. 7, n. 1, p. 173-188, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/recp.v7i1.45771>.

CASTELLS, M. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.



CNS -CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. *Recomendação n.º 036, de 11 de maio de 2020.* Recomenda a implementação de medidas de distanciamento social mais restritivo (lockdown), nos municípios com ocorrência acelerada de novos casos de covid-19 e com taxa de ocupação dos serviços atingido níveis críticos. Brasília, DF: CNS, 2020. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/1163-recomendacao-n-036-de-11-de-maio-de-2020>. Acesso em: 10 jan. 2024.

FALEIROS, V. P. *O que é política social.* Rio de Janeiro: Brasiliense, 2017.

FARAJ, S. P.; SIQUEIRA, A. C.; ARPINI, D. M. Rede de proteção: o olhar de profissionais do sistema de garantia de direitos. *Temas em Psicologia*, Ribeirão Preto, v. 24, n. 2, p. 727-741, 2016. DOI: <https://dx.doi.org/10.9788/TP2016.2-18>.

FONSECA, A. C. L. *Direitos da criança e do adolescente.* São Paulo: Atlas, 2011.

FONSECA, F. C. P. *O consenso forjado: a grande imprensa e a formação da agenda ultraliberal no Brasil.* São Paulo: Hucitec Editora, 2005.

FOUCAULT, M. *Étudie la raison d'État. Dits et écrits II- 1976-1988.* Paris: Gallimard, 2001.

FOUCAULT, M. *História da sexualidade I: a vontade de saber.* Rio de Janeiro: Graal, 2012.

FOUCAULT, M. *Segurança, território, população: curso no Collège de France (1977-1978).* São Paulo: Martins Fontes, 2008.

MARQUES, E. S.; MORAES, C. L.; HASSELMAN, M. H.; DESLANDES, S. F.; REICHNHEIM, M. E. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 36, n. 4, p. e00074420, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00074420>.

MATA, N. T.; SILVEIRA, L. M. B.; DESLANDES, S. F. Família e negligência: uma análise do conceito de negligência na infância. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 2881-2888, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.13032017>.

MENDES, A. M.; FERREIRA, M. C., CRUZ, R. M. O diálogo psicodinâmica, ergonomia, psicometria. In: MENDES, A. M. (org.). *Psicodinâmica do trabalho: teoria, método, pesquisas.* São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007. p. 89-110.

MINAYO, M. C. S. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In: NJAINE, K.; ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P. (org.). *Impactos da violência na saúde.* Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007. p. 21-42. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/7yzrw/pdf/njaine-9788575415887.pdf>. Acesso em: 13 maio 2020.



MINAYO, M. C. S. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo: Hucitec Editora, 2013.

MIRANDA, C. R.; CINTRA, J. P. S. (org.). *Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2020*. São Paulo, SP: Fundação Abrinq, 2020. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2020-03/cenario-brasil-2020-1aedioacao.pdf>
Acesso em: 8 jan. 2024.

MOTTA, F. C. O pensamento de Michel Foucault na teoria das organizações. *Revista de Administração da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 39, n. 2, p. 117-128, 2004.

OLIVEIRA, F. N. D. Política pública de atendimento à criança e ao adolescente nas perspectivas do CMDCA, CT e Famílias. 2011. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2011.

OLIVEIRA, R. C. S. *Quero voltar para casa: o trabalho em rede e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que vivem em abrigo*. São Paulo, SP: Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2010.

PAIXÃO, M. *Governo Bolsonaro esvazia órgão de políticas para crianças e adolescentes*. *Brasil de Fato*, São Paulo, 5 set. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/09/05/governo-bolsonaro-esvazia-orgao-de-politicas-para-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 7 set. 2019.

RAMIDOFF, M. L. *Direito da criança e do adolescente: Por uma propedêutica jurídico protetiva transdisciplinar*. 2007. (Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/12287>. Acesso em: 22 dez. 2023.

RIZZINI, I. (org.). *Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2006.

ROLIM, A. C. A.; MOREIRA, G. A. R.; CORRÊA, C. R. S.; VIEIRA, L. J. E. S. Subnotificação de maus-tratos em crianças e adolescentes na Atenção Básica e análise de fatores associados. *Saúde em Debate*, Rio de Janeiro, v. 38, n. 103, p. 794-804, 2014. DOI: <https://doi.org/10.5935/0103-1104.20140072>.

SANCHEZ, R. N.; MINAYO, M. C. S. Violência contra crianças e adolescentes: questão histórica, social e de saúde. In: BRASIL (org.). *Violência faz mal à saúde*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. p. 29-38.

SANTOS, M. *Técnica, espaço, tempo: globalização e meio-técnico-científico-informacional*. São Paulo: HUCITEC, 1998.

SCHEK, G.; SILVA, M. R. S.; LACHARITÉ, C.; CÉZAR-VAZ, M. R.; BUENO, M. E. N.; VENTURA, J. Práticas profissionais que silenciam a violência intrafamiliar contra



crianças e adolescentes. *Texto & Contexto-Enfermagem*, Florianópolis, v. 27, n. 1, e1680016, p. 1-8., 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/0104-07072018001680016>. Acesso em: 8 jan. 2024.

SILVA, A. C. S.; ALBERTO, M. F. P. Fios soltos da rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v.39, e185358, p. 1-13, 2019. Doi: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003185358>. Acesso em: 13 jul. 2023.

SILVA, M. C. B.; ARAÚJO, I. I.; SOUZA, T. A.; OLIVEIRA, L. P. B. A., SILVA, J. L., BARROS, W. C. T. S. Evidence on the impacts of covid-19 pandemic on violence against children: scoping review. *Texto & Contexto – Enfermagem*, Florianópolis, v.30, p. e20210058, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1980-265X-TCE-2021-0058>.

TORRES, C. V.; NEIVA, E. R. *Psicologia social: principais temas e vertentes*. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.

VIEIRA, F. S.; SANTOS, I. S.; OCKÉ-REIS, C.; RODRIGUES, P. H. A. *Políticas sociais e austeridade fiscal: como as políticas sociais são afetadas pelo austericídio da agenda neoliberal no Brasil e no mundo*. Rio de Janeiro: CEBES, 2018.

VILA-NOVA, C. Governo Bolsonaro desmonta ação de combate ao abuso de crianças. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 23 ago. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/08/governo-bolsonaro-desmonta-acao-de-combate-ao-abuso-de-criancas.shtml>. Acesso em: 8 jan. 2024.

Recebido em: 15/03/2023

Aceito em: 28/02/2024